



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2063/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 252/2016**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa obrigar os restaurantes, lanchonetes, padarias, bares e similares de fazer constar em seus cardápios de refeições, porções reduzidas - equivalentes a 1/2 (metade) das refeições individuais usualmente oferecidas - para as pessoas que foram submetidas a cirurgia bariátrica

A propositura determina que os preços praticados serão proporcionalmente reduzidos de acordo com a quantidade ofertada, e que para estabelecimentos operando com consumo livre a preço fixo - como rodízios, restaurantes com buffet livre, ou similares - o preço pago por pessoas que foram submetidas a cirurgia bariátrica será metade do usual, excetuando-se consumo de sobremesas, sucos e bebidas.

O interessado em receber os benefícios elencados na proposta deverá comprovar sua condição de gastroplastizado apresentando laudo emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina. O não cumprimento do disposto no projeto por parte dos estabelecimentos elencados, implicará em multa, dobrada no caso de reincidência.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Entretanto, em que pese as nobres intenções do autor, o projeto geraria impacto orçamentário devido a, principalmente, acréscimos de custos de fiscalização, sem haver demonstração nos autos de seu valor e da existência de previsão orçamentária, conforme estabelece o Art.16 da Lei Complementar nº101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 05/12/2018

Jair Tatto PT - Presidente

Isac Felix PR

Atílio Francisco PRB

Ota PSB

Ricardo Nunes MDB

Rodrigo Goulart PSD

Rute Costa PSD

Soninha PPS

### **VOTO VENCIDO DA RELATORA ADRIANA RAMALHO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 252/2016**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa obrigar os restaurantes, lanchonetes, padarias, bares e similares de fazer constar em seus cardápios de refeições, porções reduzidas - equivalentes a 1/2 (metade) das refeições individuais usualmente oferecidas - para as pessoas que foram submetidas a cirurgia bariátrica

A propositura determina que os preços praticados serão proporcionalmente reduzidos de acordo com a quantidade ofertada, e que para estabelecimentos operando com consumo livre a preço fixo - como rodízios, restaurantes com buffet livre, ou similares - o preço pago por pessoas que foram submetidas a cirurgia bariátrica será metade do usual, excetuando-se consumo de sobremesas, sucos e bebidas.

O interessado em receber os benefícios elencados na proposta deverá comprovar sua condição de gastroplastizado apresentando laudo emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina. O não cumprimento do disposto no projeto por parte dos estabelecimentos elencados, implicará em multa, dobrada no caso de reincidência.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 05/12/2018

Jair Tatto PT - Presidente (contrário)

Adriana Ramalho PSDB - Relatora

Isac Felix PR (contrário)

Atílio Francisco PRB (contrário)

Ota PSB (contrário)

Ricardo Nunes MDB (contrário)

Rodrigo Goulart PSD (contrário)

Rute Costa PSD (contrário)

Soninha PPS (contrário)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/12/2018, p. 133

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).

## **RETIFICAÇÃO**

TORNA-SE SEM EFEITO A ABERTURA DE PRAZO DOS SEGUINTE PROJETO,  
PUBLICADA NO D.O.C. DE 20/12/18, PÁG. 133, COLUNA 4:

1) PL 252/2016 – Autor: Ver. Dalton Silvano

2) PL 318/2018 – Autora: Ver. Sâmia Bonfim

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/12/2018, p. 100